

**FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT**

CNPJ nº 92.971.845/0001-42

Rua Mathias José Bins, 364 – Chácara das Pedras – Porto Alegre/RS – CEP 91330-290

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

(Processo Administrativo nº 017/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT, inscrita no CNPJ sob o nº 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Mathias José Bins, 364 – Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91330-290, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

**PRAZOS PRINCIPAIS**

Evento	Data	Dia da semana	Observação
Publicação do Edital	07/04/2026	Terça-feira	Portal licitacoes-e.com.br
Início do recebimento das propostas	07/04/2026	Terça-feira	A partir das 14h (horário de Brasília)
Prazo final para impugnações e pedidos de esclarecimento	14/04/2026	Terça-feira	Até as 18h (3 dias úteis antes da sessão)
Data limite para respostas da Administração	16/04/2026	Quarta-feira	Até as 18h (último dia útil anterior à sessão)
Fim do recebimento das propostas / Abertura das propostas	17/04/2026	Quinta-feira	Às 15h00 (horário de Brasília)
Início da sessão de lances	17/04/2026	Quinta-feira	Às 15h15 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Referência de tempo: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1. Objeto da Licitação**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática (notebooks), destinados à execução do projeto de pesquisa "Modelagem de Fácies com Cadeias de Markov 3D", vinculado ao Termo de Cooperação Petrobras nº 0050.01184.07.21.9 – UFRGS IAP 896, gerido pelo LERN/UFRGS – Instituto de Geociências, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.



## 1.2. Natureza do Objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## 1.3. Licitação por Lotes

A contratação será realizada de forma dividida em LOTES, sendo cada item um lote autônomo e independente, conforme justificativa técnica e econômica presente no Estudo Técnico Preliminar (item 8) e no Termo de Referência, que demonstram a independência dos bens e a conveniência da ampliação da competitividade. O licitante poderá participar de um ou ambos os lotes, sendo admitida a adjudicação a licitantes distintos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÁX. ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
01	01	Notebook corporativo 2-em-1 de 14", com caneta ativa, 32 GB RAM, SSD 1 TB, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).	02 (duas) unidades	R\$ 21.882,33
02	02	Notebook 2-em-1 premium de 13"/13,4", com caneta ativa, 64 GB RAM ou superior, SSD 1 TB ou superior, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).	01 (uma) unidade	R\$ 44.999,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (Lotes 01 + 02)</b>				<b>R\$ 88.764,33</b>

## 1.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 1.5. Prazo de Vigência e Execução

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

## SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 2.1. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do projeto de pesquisa, geridos pela Fundação Luiz Englert (FLE), conforme classificação abaixo:

<b>Convênio / Projeto:</b>	Termo de Cooperação Petrobras nº 0050.01184.07.21.9 – UFRGS IAP 896
<b>Título do Projeto:</b>	Modelagem de Fácies com Cadeias de Markov 3D



<b>Rubrica:</b>	Equipamentos de Informática / Aquisição de Notebooks
<b>Valor estimado total:</b>	R\$ 88.764,33 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

### 2.1.1. Adequação Orçamentária

A presente contratação está prevista no Plano de Trabalho do projeto aprovado pela Petrobras, com recursos suficientes para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, estando a dotação orçamentária adequada ao valor estimado da contratação.

### 2.2. Transparência do Orçamento

Em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência, e nos termos do art. 8º, inciso II, c/c art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação (R\$ 88.764,33) está disponível a todos os licitantes neste Edital, visando garantir a ampla acessibilidade às informações e fortalecer a competitividade do certame.

## SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no portal deverá ser feito no Portal de Compras do Banco do Brasil, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientações do próprio sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante legal.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

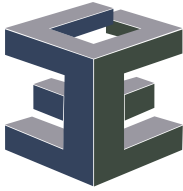
4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (comércio ou distribuição de equipamentos de informática, notebooks ou correlatos) e que estejam com Credenciamento regular no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- j) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1. O impedimento de que trata a alínea "g" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total por lote (o licitante deverá cotar a totalidade de cada lote em que participar);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo marca, modelo, fabricante e demais informações que comprovem o atendimento a todas as exigências técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias).

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

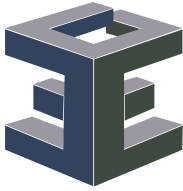
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, sendo o julgamento realizado pelo menor preço por lote.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.
- 6.23. O critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto descritas no Termo de Referência.

7.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado por lote ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital contendo as especificações indicadas abaixo, para o e-mail [licitacoes@fle.org.br](mailto:licitacoes@fle.org.br), estabelecendo prazo razoável, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

- a) Dados completos da licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) Valor unitário e total por lote (em algarismos e por extenso);
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo, fabricante e demais informações que comprovem o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.

7.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Termo de Referência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo TCU.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **8.6. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova dos administradores;
- f) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no País.

#### **8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- i) Em se tratando de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006: certidão simplificada ou específica expedida pela Junta Comercial ou documento público que atribua a condição de enquadramento.

#### **8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.9. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação (notebooks ou equipamentos de informática de especificação similar);
- b) As características técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s) deverão ser comprovadas por meio de literatura técnica, fichas técnicas do fabricante, páginas do sítio oficial do fabricante na internet ou outros documentos que permitam a clara identificação das especificações exigidas.

8.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor por lote em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e para o e-mail [licitacoes@fle.org.br](mailto:licitacoes@fle.org.br), ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico e para o e-mail indicado, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico, e-mail ou fac-símile.

## SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.4. A garantia assegurará o pleno cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas e a reparação de danos à Administração.

## SEÇÃO XIV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato).

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## SEÇÃO XV – DO REAJUSTE



15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução (até 12 meses). Caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, mediante solicitação formal da contratada e após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, observado o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## SEÇÃO XVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão detalhados no Termo de Referência (Anexo I), especialmente em seus itens referentes ao Modelo de Execução do Objeto e ao Modelo de Gestão do Contrato.

16.2. O recebimento provisório e definitivo seguirá o seguinte rito:

a) Recebimento Provisório: no ato da entrega dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

b) Recebimento Definitivo: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.5. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Fiscal designado pela Contratante, cabendo-lhe verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições contratuais, registrando todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

## SEÇÃO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), destacando-se:

### 17.1.1. Obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades e prazo estabelecidos;

b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não recondicionados e em fase de comercialização ativa no Brasil;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem e entrega no endereço indicado (Rua Mathias José Bins, 364 – Porto Alegre/RS), com frete incluso;

d) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

f) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade na entrega;

g) Garantir os equipamentos pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência: 36 (trinta e seis) meses on site para o Item 1 e 12 (doze) meses para o Item 2, com garantia de bateria de 12 (doze) meses;

h) Apresentar carta de solidariedade do fabricante, quando se tratar de revendedor ou distribuidor.

### 17.1.2. Obrigações da Contratante (FLE/LERN/UFRGS):

a) Emitir a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) formalmente, indicando os itens, quantidades e o endereço de entrega;

b) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas;



e) Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado.

## SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e da nota fiscal devidamente conferida.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.4. Para fins de liquidação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho.

18.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante.

18.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

18.7. Quando do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) não manter a proposta, especialmente quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- c) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:



- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d": multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i": multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- c) Especificamente para atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

19.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até o dia 14/04/2026.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@fle.org.br](mailto:licitacoes@fle.org.br).

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [licitacoes@fle.org.br](mailto:licitacoes@fle.org.br).

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@fle.org.br](mailto:licitacoes@fle.org.br).

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (especificações técnicas, requisitos, condições da contratação e modelo de gestão do contrato);

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO III – Mapeamento de Riscos;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Modelo de Declarações.

Porto Alegre, 07 de abril de 2026.

**Comissão Permanente de Licitação**  
Fundação Luiz Englert